LEI Nº 333, DE 10 DE AGOSTO DE 1962.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS AO ANHANGUERA ESPORTE CLUBE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1º–Fica o Anhanguera Esporte Clube desta cidade, isento do imposto de transmissão "inter-vivos", referente à área de 12.450 m², recebida em doação do Sr. Joaquim Martins Ferreira.

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 10 DE AGOSTO DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

EURIPEDES B. JUNQUEIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA